LEI Nº 2.064, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), para fazer face a contabilização das despesas provenientes do Convênio SEE/MG nº 62.1.3.0597/2002, de 22 de fevereiro de 20002, a saber:

2044 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
004 - Despesa de Capital
0044 - Investimentos
0090 - Aplicações Diretas
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0041 - Programa de Ensino Fundamental
1026 - Construção de Prédios para o Ensino Fundamental

ELEMENTO DESPESA	VALOR
449051.01 - Obras e Instalação de uso patrimonial	350.000,00
TOTAL	350.000,00

Parágrafo Único - Objetiva o convênio mencionado no "caput" deste artigo será a construção de um prédio novo para atender ao ensino fundamental da Escola Municipal do Bom Menino.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de nº 62.1.3.0597/2002, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 30 de outubro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal